



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o recebimento de representação da Liderança do Partido Socialismo e Liberdade solicitando apuração de possíveis atos de improbidade administrativa acerca do atraso na abertura do Hospital de Campanha de Águas Lindas (GO) (PGR-00168769/2020);

Considerando a matéria jornalística do G1 publicada no dia 08 de maio de 2020 apontando que o primeiro hospital de campanha federal, localizado em Águas Lindas de Goiás (GO), teria ficado pronto no dia 23 de abril de 2020, mas permanece fechado;

Considerando a grave situação de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, o que gerou milhares mortes em todo o País, o que tem demandado rápidas e eficazes providências do governo federal e local para conter os avanços e impactos da doença;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa: “Acompanhar a instalação e funcionamento dos hospitais de campanha federais durante a pandemia da Covid-19”

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

**Este texto não substitui o publicado no [DMPF, Brasília, DF, 15 maio 2020. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)**